



FLS: _____

ASS. _____

CONTRATO Nº 011/2022
DISPENSA Nº007/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022

CONTRATO Nº 011/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, E A EMPRESA **MIGUEL HENRIQUE NASCIMENTO 01020058935**.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goias, nº 215, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. Deisy Helen Norbiato, brasileira, solteira, portador do RG nº 8.513.858-8 SSP/PR e CPF nº 038.828.659-89, residente na Av. Rio Grande do Sul nº 195, Rio Bom, estado do Paraná e de outro lado a empresa; **MIGUEL HENRIQUE NASCIMENTO 01020058935**, CNPJ: 42.125.590/0001-29, situada na Sit Estrada Bom Pastor, Porteira Velha, Cep: 86.830-000, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Miguel Henrique Nascimento, portador do CPF nº 010.200.589-35 e do RG nº 109800171, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR.

Contratação de empresa Prestadora de Serviços de pintura interna e externa do Centro Municipal de Educação infantil (CMEI), da Autarquia Municipal de Educação.

IT E M	ESPECIFICAÇÃO	Unid ade	Quanti dade	Unit ário	T O T A L
	<u>REFORMA DO TELHADO DA UBS DE RIO BOM</u>				
	<u>SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA</u>				
1	<u>MÃO DE OBRA PARA PINTURA EM PAREDES EXTERNAS</u>				
1.1	Mão de Obra para preparação, reparos(consertos de trincas e buracos) e lixamento de paredes, para posterior aplicação de Pintura e Textura em paredes externas .	m2	577,80	2,20	R\$ 1.271,16
1.2	Mão de Obra para aplicação manual de Tinta Látex Acrílica em paredes externas ,duas demãos, após lixamento das paredes.	m2	1.207,80	6,00	R\$ 7.246,80
1.3	Mão de Obra para aplicação manual de Tinta Esmalte Sintético , em portas de madeira ,duas demãos , após lixamento.	m2	438,20	8,50	R\$ 3.724,70
1.4	Mão de Obra para aplicação manual de Tinta Esmalte Sintético , em esquadrias metálicas , duas demãos , após lixamento.	m2	140,00	8,50	R\$ 1.190,00
1.5	Mão de Obra para aplicação manual de Textura Acrílica , em paredes , duas demãos.	m2	41,00	15,00	R\$ 615,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Miguel]

[Handwritten signature]



1.6	Mão de Obra para aplicação manual de Tinta Látex Acrílica Fosca, em pisos cimentados .	m2	200,00	5,00	RS 1.000,00
2	TOTAL GERAL DA MÃO DE OBRA Importa o valor total da Mão de Obra em R\$ 15.047,66 (quinze mil quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos).				RS 15.047,66

R\$ 15.047,66 (quinze mil quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1. Dispensa 007/2022 e seus anexos.

1.2. Proposta da Contratada.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DO FISCAL DO CONTRATO

3.1. O objeto da presente contratação será iniciado conforme a solicitação da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.

3.2. Fica nomeado como fiscal do Contrato 011/2022 pela portaria 073/2021 o senhor Claudius Salomão Prestes Souto.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1. Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1004	05.0312.36500192.103.3.3.90.30.24.00.00	107

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à empresa será a vista após apresentada medição e após a apresentação da nota fiscal. O faturamento deverá ser efetuado com base nos seguintes dados:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM

CNPJ nº 23.848.604/0001-98

Avenida Goiás, nº 215.

Rio Bom – PR

CEP: 86.830-000

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;

6.2 O pagamento à empresa vencedora será efetuado conforme medição apresentada pelo Engenheiro Municipal;

6.3 Rejeitar no todo ou em parte, caso a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com as especificações mínimas.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar no prazo solicitado a execução do serviço;

7.2. Efetuar o serviço do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no contrato;



- 7.3. Comunicar à Autarquia Municipal de Educação no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.5. Assumir no todo ou em parte qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 7.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA

- 8.1. Garantia de 12 (doze) meses, contra danos materiais.

CLAUSULA NONA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO E PRAZO

- 9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
- 9.2. Prazo de execução do serviço é de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1- advertência.

10.1.2- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;

10.2- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei 8666/93.

11.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado de Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Rio Bom, 14 de Fevereiro de 2022.

3

eps

miguel



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM
 Avenida Goias, 215 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
 CNPJ: 23.848.604/0001-98 | E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br



MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
 PREFEITO MUNICIPAL
 RIO BOM - PR

Deisy

Moisés José de Andrade
 Prefeito Municipal
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
 Contratante

Deisy Helen Norbiato
 Secretária da Autarquia Municipal de Educação
 AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM
 Contratante

Miguel Henrique Nascimento

Miguel Henrique Nascimento
 MIGUEL HENRIQUE NASCIMENTO 01020058935
 Contratada

Claudius Salomão Prestes Souto

Claudius Salomão Prestes Souto
 FISCAL DO CONTRATO

Jessica Loulls

Testemunha

Nome:

CPF:

098.924.309-14

Ricardo Marc

Testemunha

Nome:

CPF:

118.391.389-70